

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 13/2022

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

Determino e faço público de que, por meu despacho datado de 12 de janeiro de 2022, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 862/21, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros sobre o terreno, **sito nas Terras da Costa, Rua 3, na Freguesia da Costa da Caparica**, para no prazo de 15 dias;

I - Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 59º do «Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada», procederem à limpeza do terreno presente nas Terras da Costa, Rua 3, pois o mesmo, de acordo com a informação do Senhor Fiscal, encontra-se insalubre, com resíduos de vária natureza, potenciando o aparecimento de roedores e insetos, apresentando aspeto conspurcado e constituindo risco acrescido para pessoas e bens, bem como, para procederem à remoção dos sobrantes presentes no local.

- Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65º do referido Regulamento Municipal.

II – Ficam ainda notificados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação para, no mesmo prazo (**15 dias**), diligenciarem o necessário com vista à reparação da cobertura do poço de modo a evitar a queda de pessoas e animais.

Ficam ainda notificados de, que findo o prazo referido (15 dias úteis), sem que tenham dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida limpeza e / ou desmatação, bem como a reparação da cobertura do poço, a expensas dos notificados, sem prejuízo do referido procedimento contraordenacional.

Mais se notifica, de que nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, face à ausência de condições de segurança, ao potencial risco de incêndio, às obrigações legais e regulamentares que impedem sobre os titulares dos prédios rústicos e urbanos, e ainda ao potencial risco para pessoas e animais que representa um poço/abertura sem proteção, ao nível do solo, fica o presente procedimento dispensado da referida audiência.

Almada, 25 de março de 2022

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA



FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA

INSALU -862/21